

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de CR\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), destinado à concessão de subvenção social do corrente exercício às Associações de Pais e Mestres de estabelecimentos de ensino, para pagamento de merendeiras, de acordo com a Lei Municipal nº 92/77 -

CLASSIFICAÇÃO

Orgão : Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Unidade Orçamentária: 2.6 - Educação e Cultura.

Sub-Unidade Orçamentária: 2.6.2 - Setor de alimentação escolar.

Funções : 08 - Educação e Cultura.

Programa : 42 - Ensino de Primeiro Grau.

Subprograma: 427 - Alimentação e Nutrição.

Atividades : 2.14 - Manutenção do Setor de Alimentação Escolar.

Categoria Econômica: 3210.00 - Subvenções Sociais.

2.6.2. 08424272.14-3210.00 - CR\$19.800,00.

ARTIGO SEGUNDO: O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO

2.6.2. 08424272.14-3232.00 - CR\$120.000,00. -
(cento e vinte mil cruzeiros).

ARTIGO TERCEIRO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de abril de 1977.

Longino
" LONGINO DA CUNHA "
Prefeito Municipal.

segue=

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA AOS 01 DE ABRIL DE 1977.



= PAULO ROBERTO MARTINELLI =
Serviço de Administração